



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2018-CPL/HEMOAP

PROCESSO Nº 18.000.042/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO Nº742514 (www.licitacoes-e.com.br)

O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, por intermédio desta Pregoeira e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 028/2018-GAB/HEMOAP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº6710, de 29 de junho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, mediante **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei Federal N. 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei N. 10.191 de 14 de fevereiro de 2001, Decreto N. 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto N. 5.504 de 05 de agosto de 2005; Decretos Estaduais Nº 2.648/2007 e no 1.278/2011; Lei Complementar Estadual N. 044 de 21 de dezembro de 2007; Decreto N.3.182 de 02 de setembro de 2016; Lei Complementar N.123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar N.147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente a Lei N. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Esta Licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e ao MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, nos termos da Lei N.123/2006, alterada conforme dispõe o art. 48, inciso I, da Lei N.147/2014, nos itens cujo valor seja até R\$80.000,00, Lei Complementar Estadual N.108, de 08/01/2018.

Justifica-se a adoção de **REGISTRO DE PREÇOS** o fato de possuir amparo legal no art. 3º do Decreto Estadual N.3.182/2016, incisos I e II, sendo válido ressaltar que a adoção do SRP é vantajosa para a Administração, pois permite racionalizar os processos licitatórios e reduzir os custos operacionais. Considerando que os quantitativos estão adequados a vigência da ata que é de 12 meses, sendo cabível a aplicar os 25% somente no valor do contrato ou nota de empenho.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação no diário oficial do Estado do Amapá e no site www.licitacoes-e.com.br até às 08h do dia 13/11/2018 (horário Macapá/AP).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 13/11/2018 (horário Macapá/AP).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 13/11/2018 (horário Macapá/AP).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

1 – DO OBJETO



HEMOAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HEMOAP
Fls. _____

1.1. A presente licitação tem como objeto aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de referência em anexo I.

1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema "licitacoes-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A disponibilidade orçamentária no Programa 2.30.201.10.122.0002.2670.16000, 2.30.301.10.302.0002.2668.160000; Fonte: 170/240 – Equipamentos e Material Permanente Valor Estimado R\$ 70.720,21 (setenta mil setecentos e vinte reais e vinte e um centavos).

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

- a) Estiverem previamente credenciados no sistema "Licitacoes-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br;
- b) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- d) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) Empresário impedido de licitar e contratar com a União ou com o Estado do Amapá, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- g) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3. Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

3.4. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), obtidas junto ao "Licitacoes-e", no site www.licitacoes-e.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à

Universidade do Estado do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta do item, sendo considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.2. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.3. A proposta deverá ser firme e precisa e limitar-se, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.4. Preencher, obrigatoriamente, o campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, com a Especificação completa do material, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e referência e fabricante do produto cotado, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos) anexos à proposta.

5.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) O valor a ser incluído pela licitante refere-se ao valor total estimado para aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, visando atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, sendo que o fornecedor deverá seguir a planilha constante Modelo de Proposta de Preços do Anexo III deste Edital.

b) No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame;

c) A licitante deverá indicar o menor preço para o ITEM na sua Proposta;

d) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos;

e) O valor deverá ser cotado em percentual, correspondente à moeda corrente nacional, em algarismo, e incluído no espaço indicado pelo sistema eletrônico;

f) Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

g) A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de diminuir o valor ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

5.6. É permitido aos empresários licitantes apresentarem propostas apenas para o item, objeto do presente Edital.

5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9.1 – Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.9.2 – Até a data e hora marcada para a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 – Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação, ficam as licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzido pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, a proposta que apresentar:

- a) Valores irrisórios, negativos, ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;
- b) Na descrição complementar, apresentar especificação e quantidade incompatível com o disposto no Termo de Referência anexo a este Edital;
- c) No campo destinado às informações adicionais, expressamente, prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Elemento que identifique a licitante na publicação da proposta de preço no sistema eletrônico.

7.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Não serão aceitos pelo sistema eletrônico dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.
- 8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às licitantes.
- 8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, quando o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente os interessados qualificados como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, atendam condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação.

9.1.1. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico, 5.450/2005.

9.1.2. Consideram-se Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

9.2. Para efeitos de participação das Microempresas, Individual nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I, considerados:

9.5.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

9.5.2. Empresa de Pequeno Porte – empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais). a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.5.3. Microempreendedor Individual – o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5.4. Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º123/2006, incluído o regime de que trata a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

9.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação solicitada na seção XVI, as seguintes declarações:

9.6.1. Se a licitante se enquadrar na condição Microempreendedor Individual - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei C 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

9.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme §2º do artigo 32 da Lei n.º8.666/93, de acordo com o modelo do Anexo IV deste Edital; 6.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na co XXXIII artigo 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei n.º8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo contido do Anexo V deste Edital;

9.4. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

9.7.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.

9.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante as sanções previstas neste Edital.

9.8.1. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando 6.6. É vedada a participação, em qual mais das situações a seguir:

9.9.1. Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;

9.9.2. Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

9.9.3. Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade for aplicada pelo Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, com fundamento no art.87, III, da Lei nº8.666/93;

9.9.4. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art.87, IV da Lei n.º 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal.

9.9.5. Que estejam impedidas de aplicar por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

9.9.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.9.7. Que possuam em incompatível com o objeto deste Pregão;

9.9.8. Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

9.9.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

9.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

9.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital. **9.9.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

9.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

9.13.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

9.13.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 04 (quatro) horas após a convocação do sistema, por meio da opção "DOCUMENTOS" no sistema "Licitações-e", em arquivo único, a Proposta de Preços adequada ao último lance devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preço.

11.2. A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Edital, do Termo de Referência e do demais anexos. A descrição dos serviços deve estar exposta de forma objetiva e clara.

11.3. A Proposta de Preços deve ser formulada no idioma oficial do Brasil e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, levando em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Fornecer, obrigatoriamente, todas as informações requisitadas no modelo proposto pelo Anexo II;
- b) Apresentar o preço do item de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- c) Apontar o prazo para o início da prestação dos serviços a contar da data da assinatura do contrato.

11.4. Os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, situada na Av. Raimundo Alves da Costa, s/nº - Bairro Central – CEP: 68.900-074 – Macapá/AP.

11.5. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11.6.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, negativos ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços por item que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

11.8. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

11.7.1. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

11.9. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais **falhas apontadas pelo Pregoeiro**.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1. A fase de habilitação inicia-se quando a licitante que apresentar o menor preço receber a comunicação que sua Proposta de Preço foi aceita pelo Pregoeiro. A partir de então, a licitante deverá comprovar sua habilitação, enviando imediatamente, no prazo de 04 (quatro) horas, via e-mail cpl@hemoap.ap.gov.br, com posterior encaminhamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para o endereço constante no item 11.4.1, as documentações relativas à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;
- V – declarações.

12.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 – Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando serviços objeto desta Licitação.
- b) Os atestados referir-se-ão a contratos, já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- c) Declaração que a empresa possui instalações físicas, equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação, assinada pelo representante legal.

12.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a

comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) mês tomando-se como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir na data da apresentação da proposta.

12.1.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

12.1.3.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12.1.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

12.1.3.4. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

- a) Índice de Liquidez Geral
Liquidez Geral = $\geq 1,0$
- b) Índice de Solvência Geral
Solvência Geral = $\geq 1,0$
- c) Índice de Liquidez Corrente
Liquidez Corrente = $\geq 1,0$
- d) Índice de Grau de Endividamento
Grau de Endividamentos = $\leq 1,0$

12.1.3.5 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

12.1.3.6 – A licitante que apresentar índices < 1 para a alínea “a”, deverá comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.1.3.7 - Caso o fornecedor apresente índices contábeis abaixo dos valores supra, fica franqueado aos licitantes a apresentação do Patrimônio Líquido Mínimo.

12.1.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- h) Certidão de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.

12.1.5 – Declarações:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III.
- b) Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, na forma do item 5.4, conforme modelo disposto no Anexo IV;
- c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;
- d) Declaração, por parte da licitante, de elaboração independente da proposta, conforme Anexo VI deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009;
- e) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

12.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo; ou
- b) Em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou
- c) Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- d) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Contudo, não se enquadram neste prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

12.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme ao que dispõe o § 1º do art.42 da Lei Complementar nº123/2006, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante será declarado vencedor.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado a vencedora, será concedido prazo de 2 (duas) horas, durante a qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.3. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.4. As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.7. Caberá ao Diretor-Presidente a decisão final sobre os recursos contra atos praticados pelo Pregoeiro.

13.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ao Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação da licitante vencedora.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado POR ITEM à licitante vencedora.

15 – DO CONTRATO

15.1. O fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo, para assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo a este Edital.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

15.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

16 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, conforme os parâmetros estabelecidos no Termo Referência anexo a este Edital.

16.2. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme se estabelece no Termo de Referência anexo a este Edital.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Efetuada a entrega dos serviços, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

17.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

17.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

17.4. O pagamento será realizado no tempo necessário a tramitação da Nota Fiscal e não poderá exceder de 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

17.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

17.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

17.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17.9. **Da data-base e periodicidade do reajustamento de preços:** Os preços unitários dos serviços, desde que observado no mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA; caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito; a CONTRATANTE verificará detidamente o caso, antes do deferimento do reajuste, podendo, para

tanto, requerer documentos que se fizerem necessários; no reajuste, se for o caso, será adotada a seguinte fórmula:

$R = (I - I_0) \cdot P / I_0$, Onde:

a) Para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos serviços;

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado; P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

17.10. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-AMAPÁ

CNPJ: 01.762.561/0001-90

Endereço: Avenida Raimundo Alves da Costa, s/nº Centro, Macapá - AP CEP: 68.900-074

17.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.15. Antes de cada pagamento também será solicitado a **Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual**, emitida pela **Procuradoria Geral do Estado do Amapá**.

17.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Tanto as sanções relativas à Licitação quanto as relativas ao Contrato estão previstas no item 17 do Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Com base nas atribuições do art.119, inciso XXV, alínea “a”, da Constituição Estadual, e com vista ao que dispõe os artigos, 15, § 3º e 118, da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 11 da Lei nº 10.520/2002, esta licitação mediante REGISTRO DE PREÇOS atende ao que dispõe no art. 3º, do Decreto Estadual nº 3.182/2016, nas seguintes hipóteses.

- I – quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – quando dor conveniente à aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços renumerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- IV – quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

20 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a homologação da licitação, o Registro de Preços observará as seguintes condições, conforme dispõe O Decreto Estadual Nº 3.182/2016, o art.13, incisos I, alíneas “a”; “b”; “c”; “d”; “e”; “f”; “g”; “h”; “i”, e inciso II.

21 - DO ORGÃO GERENCIADOR

21.1. Caberá ao órgão gerenciador (Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP) a prática de atos de administração e de controle da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.2. Após Homologado o resultado da licitação, o (s) fornecedor (es) mais bem classificado, será (ão) convocado (s) para assinar a ata de registro de preço, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorram motivos justificados aceitos pela administração.

21.3. É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



21.4. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será formalizada de acordo com o Anexo III e não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação incluindo suas prorrogações.

21.5. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

21.6. A critério do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, obedecida à ordem de classificação, a (s) licitante (s) vencedora (s), cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocada (s) para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

21.7. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

21.8. O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.9. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o hemocentro, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

21.10. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Diretor (a), o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 26 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.11. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não **poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado**, independente da quantidade de órgãos participantes que promoverem a adesão.

21.12. Não está expressamente vedada à adesão a ata de registro de preço deste certame, conforme art. 22, § 1º da lei 8.666/93, e art. 24, do Decreto nº 3.182/2016.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de até **12 (doze) meses**, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso II do § 3º do art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme dispõe o art. 14, § 4º do Decreto Estadual N.3.182/2016.

22.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá** (órgão gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observados as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

22.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, ao **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá** (órgão gerenciador) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticado do mercado, nos termos do Art. 20 do Decreto n.3.182/2016.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá** (órgão gerenciador) poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.5. Não havendo êxito na negociação, o **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá** (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. UTILIZAÇÃO DA ATA

23.1. Nos termos do Artigo 24 do Decreto Estadual N. 3.182, de 02 de setembro de 2016, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

23.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

23.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

24 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@hemoap.ap.gov.br.

24.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

24.2. O Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

24.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@hemoap.ap.gov.br.

24.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como todas as comunicações referentes ao certame, serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no endereço



eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no link de mensagem correspondente a este Edital, e também no sítio www.ueap.edu.br, no link “Licitações”.

25 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

25.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

26.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

26.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.6. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

26.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

26.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

26.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampla disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

26.10. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Diretor do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

26.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.12. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



26.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.15. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação prevista no preâmbulo deste Edital.

27 – DOS ANEXOS

27.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Orçamento Estimado em Planilhas;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração ME/EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração dos Requisitos Constitucionais;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VIII – Minuta da Ata;

ANEXO IX – Minuta do Contrato;

28 – DO FORO

28.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá – AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 25 de outubro de 2018.

Maria Iraci Silva
Pregoeira

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Esta licitação é destinada exclusivamente às microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, por força do art. 48 e Inc. I da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014.

Aprovo o Competente Termo de Referência e autorizo a realização de certame licitatório na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, nos Termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

MACAPÁ-AP, ____ / ____ /2018

Dr. José Sávio Santos Ferreira Filho
Diretor-Presidente
Decreto N.1127/2018-GEA

1. SOLICITANTE

Unidade de Informática: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de suprimentos de informática destina-se ao atendimento das demandas ordinárias do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP.

2.2. Os quantitativos foram definidos mediante o levantamento das necessidades existentes junto ao setor solicitante, por meio da pesquisa de quantitativo e posterior encaminhamento das respectivas previsões de consumo.

2.3. O interesse deste Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as grandes vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na hora da aquisição das etiquetas, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

2.4. A necessidade de aquisição dos itens elencados no anexo deste Termo de Referência, se dá em virtude da grande utilização destes materiais, que constituem necessidades contínuas e imprescindíveis para a realização das atividades finalísticas e de apoio deste hemocentro e considerando que a falta dos suprimentos de informática comprometeria significativamente os serviços prestados por este Hemocentro.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei nº 10.191, de 14/12/2001, Lei nº 9.787 de 10/02/1999, Decreto Estadual nº. 3182, de 02 setembro de 2016, Decretos nº. 5.450, de 31/05/2005, Decreto 5.504, de 05/08/2005, Decreto Estadual N. 5.016/2011, Lei Complementar 123 de 16/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4. OBJETO:

4.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, mediante **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 meses, em atendimento as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo deste Termo de Referência.

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MINIMAS E QUANTIDADES

5.1. Os suprimentos a serem fornecidos deverão ser novos, originais, não recarregados, não remanufaturados, acondicionados em embalagem apropriada e atender as seguintes especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir.

5.2 Os Itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais serão destinados exclusivamente às microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, por força do art. 48 e Inc. I da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
01	Cartucho color impressora HP Deskjet 970 CXI – HP 78	Unid.	24
02	HD Externo 2 TB	Unid.	4
03	Placa Mãe - SOCKET LGA1155 DDR3	Unid.	5
04	Mouse USB	Unid.	20
05	Etiqueta Atóxica p/impressora zebra GC420T - Tam. 15x50mm 5000 und. (5CARR)	Unid.	90
06	Etiqueta Atóxica p/impressora – ZEBRA S600 - Tam. 102x85mm 5000 und. (1CARR)	Unid.	54
07	Etiqueta Atóxica p/imp. TSC TTP246M-Plus - Tam. 50x30mm 1500 und. (1CARR)	Unid.	44
08	Ribon Cera AWR8 - Preto da impressora zebra GC420T - Tam. 110mmx74m	Unid.	90
09	Ribon Resina - Preto da impressora zebra S600 - Tam. 110mmx450m	Unid.	60
10	Ribon Resina - Preto da impressora TSC TTP246M-Plus - Tam. 63,50mmx450m	Unid.	24
11	Placa de Rede PCI 10/100	Unid.	10
12	Gravador de Dvd Interno SATA	Unid.	10
13	Cartucho color impressora HP Deskjet 895 CXI – HP 23	Unid.	24
14	Pendrive 32 GB	Unid.	10

15	<p>Impressora para cartões PVC (Crachá)</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanha software para gerenciar a impressão.- Método de impressão: sublimação de pigmento/ transferência térmica de resina; Resolução: 300 dpi (11.8 pontos/mm);- cores: até 16,7 milhões / 256 tons por pixel; Velocidade de impressão: a. 7 segundo por cartão(K)b. 12 segundos por cartão (KO)c. 27 segundos por cartão (YMCKO)*d. 35 segundos por cartão (YMCKOK)* <p>* Indica o tipo de fita e o numero de painéis de fita impressoras, onde Y= amarelo, M= magenta, C= ciano, k= resina e O= overlay;</p> <p>- Aplicação da Impressão: Impressão em um dois lados, automática, dual side, para texto, logotipos, código de barras, assinaturas e fotos em quatro cores;</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de escaninho de saída de cartões: até 30 cartões (54x86mm);- Área de impressão: CR-80 (3,37' Cx 2,11'L/ 85,50mL)CR-79 (3,3' C x 2,04'L/ 83,8mm C x 51,8mL).- Cartucho color com overlay (CMYKO), 250 impressões;-Cartucho Mono preto (resina) com Overlay (KO) 500 impressões;- Kit limpeza- Garantia de 1 ano.	Unid.	2
16	Gabinete Torre	Unid.	5
17	<p>Impressora de etiquetas Zebra S 600, Contendo a Tecnologia ZPL, Impressora de Etiqueta e Código de barra:</p> <ul style="list-style-type: none">- Método de impressão: Transferência térmica/ térmica Direta:- Velocidade de impressão: até1 52mm – 6' polegadas por segundo; Largura máxima: 104mm – 4,09' polegadas.- Resolução: 203 DPI;- Imprime código 1D (EAN13, code 128 Etc...) e gráficos;- Processador 32 bits risc;- Memória Padrão: 2 Mb RAM; 1 Mb FLASH;- Programção ZPL ou ZPL II;- aceita Ribon de até 450 metros de comprimento;- Interface de comunicação serial e paralela bi-direcional;- Tensão de alimentação: universal 90-265 VAC; 48-63 HZ;- Acompanha o software para design etiqueta e para gerenciamento;- Permite operação sem a necessidades de um PC- Garantia mínima de 1 anos;	Unid.	2

18	Impressoras Térmicas TSCTP-2410M Impressora térmica de etiquetas (Tipo1) - Resolução: 203dpi - Tipo de impressão: Transferência térmica e térmica direta - Largura máxima impressão: 104mm - Velocidade Máxima impressão: 153 mm por segundo - Linguagem / Emulação: TSPL/EZ (Emulação EPL/ZPL) - Interface: USB e serial - Garantia mínima de 2 anos.	Unid.	2
19	Balun para câmeras de segurança	Unid.	60
20	Impressora de etiquetas Zebra GC 420 T, Impressora térmica de etiquetas (Tipo2): - Processador RISC de 32 bits Linguagens de programação: EZPL (ZPL, ZPL II e EPL2) - Tripla conectividade: USB, Paralelo e serial. - Métodos de Impressão: termo direto e termo transferência, impressão de código de barras, textos e gráficos - openAccess™ para carregamento fácil de mídia e ribbon resolução: 203dpi - Memória: 8 MB de Flash, 8 MB SDRAM (padrão) - Largura de impressão: 4,09"/104mm - Comprimento de impressão: 39" / 102mm por segundo (máxima) - Sensores de mídia: 1.00" /25,4mm - 4.25" / 108mm - Comprimento da mídia: 0.38" / 9,6mm- 39" / 990mm - Tamanho máximo do rolo de mídia: 5" / 127mm - Tamanho do núcleo: 1" / 25.4mm ou 1,5" / 38 mm - Espessura da mídia: 0,003" / 0,08mm – 0,007" / 0,18mm - Tipos de mídia: Rolo ou formulário contínuo; Estoque rótulo ou etiqueta, papel de recibos (contínuo, ou termo direto) e estoque de pulseiras (termo direto ou termo transferência) - Acompanha driver e firmware(S) necessários para utilização otimizada do equipamento. - Garantia de 2 anos.	Unid.	2
21	Fita para Impressora Epson LX-300-810L	Unid.	15

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas contendo as especificações das etiquetas propostos, com descrição de nome, registro e marca a fim de possibilitar a sua identificação no ato da licitação e subsidiar a conferência no ato do recebimento.

7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

7.1 O objeto deste Termo deverá ser entregue **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

7.2. Os suprimentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - Hemoap, sito a Rua: Raimundo Álvares da Costa, s/n. - Bairro: Centro - Macapá/Amapá - CEP: 68908-170 - Fone: (096)3212-6139 - email: cpl@hemoap.ap.gov.br.

7.3. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de até 07 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8. DA QUALIDADE E VALIDADE DOS PRODUTOS:

8.1 Os materiais a serem fornecidos deverão ser genuínos, originais da marca do fabricante do equipamento ou similares, inteiramente novos, de primeiro uso, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, bem como deverão ser certificados e aprovados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade INMETRO ou por entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acreditada pelo INMETRO.

8.2 Os produtos deverão atender no que lhes for aplicável, as seguintes Normas da ABNT: ISO/IEC 19752:2006; ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011; ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007; ABNT NBR ISO/IEC 24712:2007.

8.3 No caso de serem apresentadas propostas de materiais de marcas diferentes do equipamento a que se destinam, os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA expedido por Instituto de Metrologia, ou Entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, que comprove o seu bom desempenho quando utilizados no equipamento.

8.4 O laudo de ensaio de equivalência deverá conter informações tais como os métodos e equipamentos utilizados para o ensaio, inclusive com o demonstrativo de resultado do cartucho ou toner, que comprovem a equivalência com o insumo original (da mesma marca do equipamento), contendo no mínimo:

- a) avaliação da embalagem e acondicionamento do suprimento (cartucho ou toner);
- b) ausência de vazamento ou indício de reaproveitamento do cartucho ou toner;
- c) qualidade de impressão e nitidez de cores (quando for o caso), compatíveis com o desempenho dos cartuchos e toners de impressão originais e genuínos dos fabricantes das impressoras;
- d) indicação das impressoras adequadas ao uso do cartucho ou toner;
- e) conclusões sobre a aceitabilidade do produto.

8.5 O laudo de ensaio de equivalência deverá possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data da realização do certame.

8.6 O Laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o cartucho ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência), conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante.

8.7 Com o laudo de ensaio de equivalência a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO dentro do prazo de validade, emitido pelo INMETRO para o respectivo laboratório, em conformidade com a Norma ABNT/NBR/ISO/IEC17025/2005.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

9.1. O recebimento provisório dar-se-á no local Rua: Raimundo Álvares da Costa, s/nº - Centro - CEP - 68900-074 Macapá-AP - e-mail: cpl@hemoap.ap.gov.br.

9.2. As etiquetas deverão ser entregues de forma corretamente acondicionada.

9.3. Após a conferência das etiquetas, se constatado divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituir o material.

9.4. A forma de recebimento das etiquetas será de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.



10. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

10.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações das etiquetas e de sua nota fiscal.

10.2. Serão devolvidas as etiquetas que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência, que apresentarem avarias e que forem entregues em condições que não garantam suas características físicas.

10.3. O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor responsável pelo recebimento será apostado no verso da Nota Fiscal.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

12. DA NOTA FISCAL:

12.1. A nota fiscal deve, obrigatoriamente, apresentar o lote e a validade das etiquetas que estão sendo entregues, bem como vir acompanhada da nota de empenho.

12.2. A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo das etiquetas.

13. TERMO DO CONTRATO

13.1. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme previsto no § 4º do Art. 62, da Lei 8666/93, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

14. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO:

14.1. A Administração convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

14.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;



- 15.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 15.3. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 15.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 15.5. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 15.6. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666.
- 15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 16.2. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 16.3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 16.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados no Anexo II deste Termo;
- 16.5. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Termo;
- 16.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 16.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do material fornecido;
- 16.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.9. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 16.10. Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

16.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

16.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

16.13. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

16.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

16.15. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

16.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Estará sujeita às sanções administrativas nos termos da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, a licitante e/ou contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

17.1 A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

17.1.1 **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.1.2 **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;**

17.1.3 **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

17.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima,

será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.1.5 **suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.1.6 **impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

17.1.7 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

17.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3 As sanções previstas nas alíneas a, e, f e g do subitem 18.2 poderão ser aplicadas à empresa sem prejuízo de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.

17.5 A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. **É condição para o processamento do pagamento a apresentação, por parte da empresa, da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) serviço(s) regularmente prestado(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao fiscal designado pela autoridade competente do hemocentro, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011, em seu art. 7º, inciso I, alínea “c”.**

18.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou da Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.3. A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

- b) da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n. 8.666/93;
- c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

18.4. As respectivas Notas Fiscais e/ou Fatura deverão ser apresentadas na Divisão Administrativa e Financeira – DAF, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - Hemoap, emitidas em 02 (duas) vias, em favor da Contratante.

18.5. No corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura deverá conter a descrição do material que deve ser pela denominação Comum Brasileira – DCB (Lei n. 9.787 de 10.02.99);

18.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

18.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

18.8. O prazo para pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua apresentação;

18.9. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa (s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

18.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM=IxNxVP, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

18.11. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

18.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura, a Contratante a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

18.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

18.14. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não Instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

18.15. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

18.16. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

19. DAS AMOSTRAS



19.1. Os licitantes, quando solicitados, deverão apresentar amostras, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, localizada na Av. Raimundo Alves da Costa, s/n, CEP: 68.900-074, Macapá-AP, no horário das 14 às 18h.

19.2. A amostra deverá ser devidamente identificada com o nome da licitante, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca.

19.3. A amostra deverá ser entregue em sua embalagem original de fabricação e apresentação.

19.4. As amostras serão analisadas por servidores do Instituto, que procederão à análise das mesmas, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

19.5. Os produtos apresentados como amostras serão devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

19.6. O licitante que não apresentar a referida amostra no prazo estabelecido ou sendo a mesma incompatível terá a proposta desconsiderada para efeito de julgamento.

19.7. A amostra apresentada pelo licitante vencedor do lote poderá ficar provisoriamente retida para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento.

19.8. A apresentação de amostras poderá ser dispensada, a critério da Comissão de Licitação, nos seguintes casos:

- a) os produtos ofertados pelos licitantes já tiverem sido analisados e aprovados pelo setor demandante;
- b) as informações relativas a marcas, referências, catálogos, materiais promocionais etc., permitam à comissão responsável pela avaliação das amostras verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações contidas neste Termo de Referência.

19.9 Será rejeitada a amostra que:

- a) Apresentar defeito de funcionamento durante a análise técnica;
- b) For de qualidade ou desempenho inferior em relação às especificações constantes da proposta.
- c) Não corresponder à composição, medidas, forma de embalagem prevista na descrição do produto;
- d) Não for entregue em sua embalagem original de fabricação e apresentação.

19.10. As amostras retidas estarão à disposição dos licitantes, que deverão recebê-las no local indicado no item.

19.11. No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Decorrido esse prazo a Comissão de Licitação estará tacitamente autorizada pelo licitante a promover o destino que lhe aprovar.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura da Ata de Registro de Preços implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento e dos ajustes dela decorrentes.

20.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N.3.182/2016, Lei Federal n.8.666/93 demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

20.4. A conduta das empresas de negarem-se tácita ou expressamente de fornecer os suprimentos de informática, deixando a CONTRATANTE desabastecida, configura, em tese, crime contra a economia popular, previsto no Art. 2º, inciso I, da Lei 1.521/1951, e, também, em infração sanitária nos termos do Art. 10, XXXIX, da Lei n. 6.437/1977.

Macapá-AP, 25 de outubro de 2018.

Dyego Duarte Coelho
Chefa da Unidade de Informática
Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	V. Unit. R\$	V. Total Estimado R\$
01	Cartucho color impressora HP Deskjet 970 CXI – HP 78	Unid.	24	295,29	7.086,96
02	HD Externo 2 TB	Unid.	4	445,15	1.780,60
03	Placa Mãe - SOCKET LGA1155 DDR3	Unid.	5	395,33	1.976,65
04	Mouse USB	Unid.	20	34,05	681,00
05	Etiqueta Atóxica p/impressora zebra GC420T - Tam. 15x50mm 5000 und. (5CARR)	Unid.	90	92,50	8.325,00
06	Etiqueta Atóxica p/impressora – ZEBRA S600 - Tam. 102x85mm 5000 und. (1CARR)	Unid.	54	65,17	3.219,18
07	Etiqueta Atóxica p/imp. TSC TTP246M-Plus - Tam. 50x30mm 1500 und. (1CARR)	Unid.	44	64,00	2.684,00
08	Ribon Cera AWR8 - Preto da impressora zebra GC420T - Tam. 110mmx74m	Unid.	90	25,25	2.272,50
09	Ribon Resina - Preto da impressora zebra S600 - Tam. 110mmx450m	Unid.	60	101,93	6.115,80
10	Ribon Resina - Preto da impressora TSC TTP246M-Plus - Tam. 63,50mmx450m	Unid.	24	90,00	2.160,00
11	Placa de Rede PCI 10/100	Unid.	10	34,88	348,80
12	Gravador de Dvd Interno SATA	Unid.	10	62,55	625,00
13	Cartucho color impressora HP Deskjet 895 CXI – HP 23	Unid.	24	116,16	2.787,84
14	Pendrive 32 GB	Unid.	10	71,77	717,70

15	<p>Impressora para cartões PVC (Crachá)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acompanha software para gerenciar a impressão. - Método de impressão: sublimação de pigmento/ transferência térmica de resina; Resolução: 300 dpi (11.8 pontos/mm); - cores: até 16,7 milhões / 256 tons por pixel; Velocidade de impressão: a. 7 segundo por cartão(K) b. 12 segundos por cartão (KO) c. 27 segundos por cartão (YMCKO)* d. 35 segundos por cartão (YMCKOK)* * Indica o tipo de fita e o numero de painéis de fita impressoras, onde Y= amarelo, M= magenta, C= ciano, k= resina e O= overlay; - Aplicação da Impressão: Impressão em um dois lados, automática, dual side, para texto, logotipos, código de barras, assinaturas e fotos em quatro cores; - Capacidade de escaninho de saída de cartões: até 30 cartões (54x86mm); - Área de impressão: CR-80 (3,37' Cx 2,11' L/ 85,50mmL) CR-79 (3,3' C x 2,04' L/ 83,8mm C x 51,8mmL). - Cartucho color com overlay (CMYKO), 250 impressões; - Cartucho Mono preto (resina) com Overlay (KO) 500 impressões; - Kit limpeza - <u>Garantia de 1 ano.</u> 	Unid.	2	5.525,57	11.051,15
16	Gabinete Torre	Unid.	5	141,33	706,65
17	<p>Impressora de etiquetas Zebra S 600, Contendo a Tecnologia ZPL, Impressora de Etiqueta e Código de barra:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Método de impressão: Transferência térmica/ térmica Direta: - Velocidade de impressão: até 1 52mm – 6' polegadas por segundo; Largura máxima: 104mm – 4,09' polegadas. - Resolução: 203 DPI; - Imprime código 1D (EAN13, code 128 Etc...) e gráficos; - Processador 32 bits risc; - Memória Padrão: 2 Mb RAM; 1 Mb FLASH; - Programção ZPL ou ZPL II; - aceita Ribon de até 450 metros de comprimento; - Interface de comunicação serial e paralela bi-direcional; - Tensão de alimentação: universal 90-265 VAC; 48-63 HZ; - Acompanha o software para design etiqueta e para gerenciamento; 	Unid.	2	1.765,00	3.530,00

18	<p>Impressoras Térmicas TSCTTP-2410M</p> <p>Impressora térmica de etiquetas (Tipo1) - Resolução: 203dpi</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de impressão: Transferência térmica e térmica direta - Largura máxima impressão: 104mm - Velocidade Máxima impressão: 153 mm por segundo - Linguagem / Emulação: TSPL/EZ (Emulação EPL/ZPL) - Interface: USB e serial - Garantia mínima de 2 anos. 	Unid.	2	5.187,17	10.374,34
19	Balun para câmeras de segurança	Unid.	60	24,88	1.492,80
20	<p>Impressora de etiquetas Zebra GC 420 T, Impressora térmica de etiquetas (Tipo2):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador RISC de 32 bits Linguagens de programação: EZPL (ZPL, ZPL II e EPL2) - Tripla conectividade: USB, Paralelo e serial. - Métodos de Impressão: termo direto e termo transferência, impressão de código de barras, textos e gráficos - openAccess™ para carregamento fácil de mídia e ribbon resolução: 203dpi - Memória: 8 MB de Flash, 8 MB SDRAM (padrão) - Largura de impressão: 4,09"/104mm - Comprimento de impressão: 39' / 102mm por segundo (máxima) - Sensores de mídia: 1.00' /25,4mm - 4.25' / 108mm - Comprimento da mídia: 0.38" / 9,6mm- 39" / 990mm - Tamanho máximo do rolo de mídia: 5" / 127mm - Tamanho do núcleo: 1" / 25.4mm ou 1,5" / 38 mm - Espessura da mídia: 0,003" / 0,08mm – 0,007" / 0,18mm - Tipos de mídia: Rolo ou formulário contínuo; Estoque rótulo ou etiqueta, papel de recibos (contínuo, ou termo direto) e estoque de pulseiras (termo direto ou termo transferência) - Acompanha driver e firmware(S) necessários para utilização otimizada do equipamento. - Garantia de 2 anos. 	Unid.	2	1.126,000	2.252,00
21	Fita para Impressora Epson LX-300-810L	Unid.	15	15,45	231,75
Valor Total estimado R\$					70.720,21



NEXO III – MODELO DE PROPOSTA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Instituto de Hemoterapia e Hematologia do Amapá

Senhor (a) Pregoeiro (a) da CPL/HEMOAP

Endereço: Av. Raimundo Álvares da Costa, s/n, Centro, CEP: 68.900-074. Macapá/AP.

Razão Social da licitante: _____, inscrita no CNPJ (MF) n. e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no (a) _____ (Rua, avenida, n.º, Bairro, CEP, Telefone, e-mail), apresenta proposta para a formação de **Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades do instituto de hematologia e hemoterapia do Amapá**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital do Pregão Eletrônico n.º /2018-CPL/HEMOAP.

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtd	Valor Expresso em R\$	
				Unitário	Total
Valor total (r\$)					

Valor Total da Proposta: R\$ _____, _____ (por extenso)

Obs.: Para a elaboração da proposta a empresa licitante deverá descrever os itens ofertados observando todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, indicando marca e fabricante do produto ofertado.

PRAZO DE ENTREGA: será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2.1 do Edital.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: XXX Agência: XXX Conta corrente: XXX

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da licitante (n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)



HEMOAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HEMOAP
Fls. _____

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do declarante



HEMOAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HEMOAP
Fls. _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do declarante



HEMOAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HEMOAP
Fls. _____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.XXXX/2018-CPL/HEMOAP

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Macapá-AP, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.XXXX/2018- CPL/HEMOAP

(representante legal da empresa) ,como representante devidamente constituído da empresa: **(empresa licitante)**, CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão Eletrônico N.XXX/2018, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico N.XXX/2018, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico N.XXX/2018, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico N.XXX/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico N.XXX/2018.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico N.XXX/2018.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico N.XXX/2018, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico N.XXX/2018, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico N.XXX/2018, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Macapá-AP, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Representante legal da empresa licitante



ANEXO VIII - MODELO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N: XXX/2018-CPL/HEMOAP

PREGÃO ELETRÔNICO N. XXXX/2018 - CPL/HEMOAP

PROCESSO: 18.000.042/2018-HEMOAP

VALIDADE: 12 meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, s/nº - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.762.561/0001-90, representada pelo Diretor-Presidente, Sr, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual n.º 3.182/16, Decreto Estadual n. observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** mediante **REGISTRO DE PREÇOS N.XXX/2018**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item x, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Unidade de Informática do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá pelo período de 12 meses.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, incluída eventuais prorrogações, nos termo do inciso III, art. 15, da Lei Federal N.8.666/93, sendo vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ATA, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art.65 da Lei N.8.666/93, somente poderá ser permitido o acréscimo de 25% no valor contratual.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - Hemoap a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Estadual nº3.182/16 artigo 5º, incisos XII, XIII, e XIV). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos medicamentos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Após a homologação da licitação mediante Registro de Preços, os preços registrados com indicação dos fornecedores serão publicados no Diário Oficial do Estado ficando disponível durante a sua vigência. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais permanentes e suprimentos de informática registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS

5.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

Empresa:				
CNPJ Nº:				
Endereço:				
Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Registrado R\$

7 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

7.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

7.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

7.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

8 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo para entrega dos medicamentos será de até 30 (trinta) dias, conforme o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor;

8.3. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.



8.3. O local de recebimento será o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, no Setor de Almoxarifado, situada na RUA: RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, S/N. – BAIRRO: CENTRO - CEP. 68908-170 - MACAPÁ - AP. Nos seguintes horários: segunda-feira a sexta-feira das 07h30 AS 12 h e das 14 h as 18 h.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. É condição para o processamento do pagamento a apresentação, por parte da empresa, da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) fornecimento do(s) medicamentos regularmente entregue(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao fiscal designado pela autoridade competente do hemocentro, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011, em seu art. 7º, inciso I, alínea “c”.

9.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou da Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.3. A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- b) da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n. 8.666/93;
- c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

9.4. As respectivas Notas Fiscais e/ou Fatura deverão ser apresentadas no setor de no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - Hemoap, emitidas em 02(duas) vias, em favor da Contratante.

9.5. No corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura deverá conter a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira – DCB (Lei n. 9.787 de 10.02.99);

9.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

9.8. O prazo para pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30(trinta) dias úteis, contados da data de sua apresentação;

9.9. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa (s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= $(TX/100)$

365

EM=IxNxVP, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

9.11. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

9.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura, a Contratante a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

9.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

9.14. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não Instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

9.15. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

9.16. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do certame correrão por conta dos recursos consignados no **Programa Trabalho: xxxxxxxx; Fonte de Recurso: xxxx; Elemento de Despesa: xxx, consignadas no orçamento para 2018.**

11. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP cobrará por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

11.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

11.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

11.3.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

11.3.3 Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

11.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

11.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Instituto.

11.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.8 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

11.9 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

11.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 22 do Decreto 3.182/2016, quando:

11.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

11.10.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

11.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

11.10.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

11.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

11.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.10.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 11.10.1, 11.10.2, 11.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.10.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 11.10.1 e 11.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.10.9.1 por razões de interesse público ou

11.10.9.2 a pedido do fornecedor.

12. DA ADESÃO DA ATA

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 24 do Decreto Estadual nº 3.182/16, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

13- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

13.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

13.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

13.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

14.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

- 14.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 14.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 14.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 14.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 14.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 14.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 14.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 14.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 14.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 15.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 15.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 15.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 15.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 15.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 15.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS



HEMOAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HEMOAP
Fls. _____

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n. 3.182/2016, Lei Federal n. 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro da comarca do Estado do Macapá - Amapá, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Dr. José Sávio Santos Ferreira Filho
Diretor-Presidente
HEMOAP

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2018-CPL/HEMOAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP E A EMPRESA XX.

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - Hemoap, sediada a Rua XXXXXXXXXXXX n. XXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente Dr. XXXXXXXXXXXX, RG N.XXXXX, CPF: XXXXXXXXXXX, e a firma XXXXXXXXXXX, CNPJ/MF N.XXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida no XXX, em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (**nacionalidade**), RG XXXX, CPF N.XXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18.000.042/2018** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de N. **XXX/2018-CPL/HEMOAP** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 3182, de 02 setembro de 2016, Decreto Estadual n. 2.648/2006, Decreto Estadual N. 044/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1: Constitui o presente **CONTRATO** Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, por um período de 12 (doze) meses, relacionados no Edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da **CONTRATADA**, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

Empresa:				
CNPJ Nº:				
Endereço:				
Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Registrado R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO

2.1. O local de entrega dos suprimentos será o almoxarifado, acompanhando do servidor responsável pela Unidade de Informática do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, situado na Avenida: Raimundo Álvares da Costa, s/nº, Bairro: Centro – CEP: 68908-170 – Macapá/Amapá de acordo o Termo de Referência Anexo I.

2.2. Os Suprimentos de Informática deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do pedido, de acordo com o Termo de Referência Anexo I.

2.2.1. A entregas dos suprimentos de informática será conforme o cronograma de entrega e conforme a

necessidade do hemocentro, sendo que a primeira entrega será em até 30 (trinta) dias após o recebimento/retirada da Nota de Empenho e as demais parcelas de acordo com a necessidade, de acordo com o Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A promover, por intermédio do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato através de um Representante da empresa para acompanhar a entrega, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento dos suprimentos de informática obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

4.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) A contratada deverá indicar um preposto (representante da empresa), para acompanhar a entrega dos suprimentos de informática no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos medicamentos.
- d) Cabe à contratada também se responsabilizar pelo descarregamento dos produtos no momento da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1: O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados na Fonte: XXXX, Programa Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX Elemento de Despesa: XX.XX.XX, provenientes do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 É condição para o processamento do pagamento a apresentação, por parte da empresa, da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) medicamento(s) regularmente entregue(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao fiscal designado pela autoridade competente do hemocentro, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011, em seu art. 7º, inciso I, alínea “c”.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou da Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.3. A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- b) da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n. 8.666/93;
- c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

6.4. As respectivas Notas Fiscais e/ou Fatura deverão ser apresentadas no setor de no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - Hemoap, emitidas em 02(duas) vias, em favor da Contratante.

6.5. No corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura deverá conter a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira – DCB (Lei n. 9.787 de 10.02.99);

6.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

6.8. O prazo para pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30(trinta) dias úteis, contados da data de sua apresentação;

6.9 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa (s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM=IxNxVP, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

6.11. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

6.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura, a Contratante a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

6.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

6.14. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não Instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

6.15. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

6.16. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de validade deste contrato será de 12 meses a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos, de acordo com o art. 57, da Lei Federal N.8.666/93, somente poderá ser permitido o acréscimo de 25% no valor contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

a) Advertência através de ofício, sempre que forem constatadas falhas na execução do contrato;

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

c) Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, com fulcro no Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé;

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

8.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.5. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.6. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

8.7. A empresa vencedora somente poderá solicitar o cancelamento parcial de item (ns), por motivo de força maior, ou seja, caso venha a constatar a proibição da substância e/ou esgotamento de uma molécula ou princípio ativo;

8.8. Ocorrendo a solicitação de cancelamento parcial, sem motivo plausível, a empresa será desclassificada, chamando o próximo colocado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a)** decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b)** alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c)** transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d)** cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e)** no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f)** no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

12.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da **CONTRATADA** sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos a lei federal n.8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



14.1: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Macapá-Amapá, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP..... dede 2018.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA